



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SEMCULT**



JUSTIFICATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2024-PMO

Assunto: Solicitação de aditivo 25% do quantitativo do contrato n° 029/2024-PMO.

Contratada: SUELEM M D GOMES – ME

CNPJ: 33.849.727/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de som/palco/bandas/iluminação, Zona Urbana e Rural, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo junto a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65 DA LEI 8.666/93.

Versa o presente sobre Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 029/2024-PMO em sua Cláusula I e III.

Em 31 de janeiro de 2024, foi celebrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o **Contrato Administrativo n° 029/2024-PMO**, proveniente do Pregão Eletrônico **n° PE-039-PMO/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de som/palco/bandas/iluminação, Zona Urbana e Rural, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo junto a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA.

A Empresa especializada para serviço de cobertura de som/palco/bandas/iluminação para atender as necessidades de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

Na Cláusula II, item.2.1 do contrato n° 029/2024-PMO, poderá ser feita através de termo aditivo.

No entanto, na cláusula primeira no item 1.3 versa sobre a possibilidade de acréscimo ou supressões que se fizerem, até 25%, (vinte e cinco por cento) que será praticado pelo contrato, observa-se que a solicitação do acréscimo do valor encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SEMCULT



amparo quer no Contrato primário quer na legislação pátria, conforme o que declina o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Cumpre observar que o inciso I b e II §1º Art. 65 da lei Geral de Licitações 8.666/93, permite a alteração contratual, apresentadas as devidas justificativa. Sendo com uma grande demanda de eventos festivos no município de Oriximiná de 2024 como encontra se no Calendário de Eventos: Torneio de Pesca Esportiva – TOPE, Festival de Música Popular de Oriximiná - FEMPO, Mostra de Teatro, Comemoração do Aniversário da Cidade e Virada de Ano e Cultura nas comunidades e outros, faz-se necessário aumento de quantitativo suficiente para atender essa demanda. Sendo que está zerado esse serviço de locação e, é de suma importância para atender os eventos realizados pela prefeitura de Oriximiná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mantendo assim o valor o contrato original. No entanto está sendo providenciada uma nova licitação para os itens zerados.

Nesse sentido, a celebração de Termo Aditivo entre partes irá acrescentar o valor de **R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, do **Contrato nº 029/2024-PMO**, é possível, posto que o mesmo atenda na integra as possibilidades previstas no Contrato primário e, o que declina artigo 65, da Lei nº 8.666/93 que fornece o devido respaldo legal.

Diante do exposto, justifico o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº029/2024-PMO.

Oriximiná, 24 de julho de 2024.

Fiscal do contrato
JAIRO LUIZ LOPES DE SEIXAS
CPF Nº 404.180.222-91

Wellington Pereira Pessoa
Secretário de Cultura
e Turismo
Decreto: 209/2022